

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2735/78

INTERESSADO : EEFG "Dr. Antônio de Queiroz Telles"/Capital
ASSUNTO : Equivalência de estudos (Convalidação de atos escolares de Maria Lúcia Dias Marques)

RELATOR : Consº. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER CEE Nº 631 /79 CEPG Aprov. em 30 / 05 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Versam os autos sobre regularização da vida escolar de MARIA LÚCIA DIAS MARQUES, que realizou estudos em Portugal e que, transferindo-se para escola de nosso sistema, não requereu, em tempo hábil, reconhecimento de equivalência dos estudos cumpridos no Exterior.

A interessada concluiu o Ciclo Preparatório na Escola Preparatória de Fernando Pimentel júnior, Angola.

Nos anos letivos de 1976 e 1977, cursou respectivamente as séries 7ª e 8ª do ensino de 1º grau na EEFG "Dr. Antônio de Queiroz Telles", Capital, com aprovação. Cursou, em 1978, a 1ª série do 2º Grau no Colégio Tabajara.

A matrícula foi efetuada, com base em declaração do Senhor Vice-Cônsul de Portugal, reconhecendo a validade dos documentos apresentados e indicando a equivalência de seus estudos aos realizados na 6ª série do 1º grau do nosso Sistema de Ensino.

Nas séries cursadas na EEFG "Dr. Antônio de Queiroz Telles", a interessada estudou História, Geografia, Educação Moral e cívica e Organização Social e Política do Brasil, razão pela qual entendemos não serem necessários exames especiais destas disciplinas.

II - CONCLUSÃO

Convalida-se a matrícula de MARIA LÚCIA DIAS MARQUES, na 7ª série de 1º Grau da EEPG "Dr. Antônio de Queiroz Telles", em 1976. Ficam igualmente convalidados os atos escolares por ela subsequenteiramente praticados.

São Paulo, 25 de abril de 1979

a) Consª, Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora .

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constando Nogara, Oswaldo Sangiorgi, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de abril de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de maio de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente